

LEI N° 2.358 DE 1° DE DEZEMBRO DE 2022.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2022, até o limite de R\$ 120.168,80 (cento e vinte mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar relativo ao orçamento do exercício de 2022, aprovado pela Lei nº 2.235 de 25 de novembro de 2021, até o limite de R\$ 120.168,80 (cento e vinte mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
- **Art. 2º** A fonte de recursos para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o artigo anterior será utilizado do provável excesso de arrecadação da Fonte: 1.635.0000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde, conforme anexo I, parte integrante desta lei e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, abaixo relacionada:
- a) Excesso de Arrecadação da fonte Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde no valor de R\$ 120.168,80 (cento e vinte mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
- Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 1º de dezembro de 2022.

José Phillipe da Silva **Presidente**

Rafael Teodoro Machado Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira 1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos **2º Secretário**



De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes **Prefeito Municipal**